

Despacho n.º2024/028/PRES/RHF

Tolerância de Ponto

Considerando que existe uma forte tradição consolidada de celebração da festa da Vila de Sabrosa, sede de concelho, fortemente enraizado nos nossos hábitos e costumes, que mobiliza toda a comunidade Sabrosense, no uso da faculdade de competência prevista na alínea a), do n.º2, do artigo 35.º do Anexo I, a que se refere o n.º2, do artigo 1.º da Lei n.º75/2013, de 12 setembro, o Regime Jurídico da Autarquias Locais, concedo tolerância de ponto, a todos os trabalhadores e restante pessoal desta Câmara Municipal do dia 9 (nove) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Os trabalhadores dos serviços considerados essenciais e cuja natureza não permita a aplicação do disposto no presente despacho, deverão agilizar com a respetiva chefia por forma a determinar data posterior.

Divulgue-se nos lugares de estilo e publique-se na página eletrónica do Município de Sabrosa.

Sabrosa e Paços do Município, 29 de agosto de 2024

A Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa



Maria Helena Marques Pinto da Lapa